

**Grupo Técnico de Trabalho (GTT) da
Análise do Incentivo à Fruição Pública**

ATA 3 - GTT FRUIÇÃO PÚBLICA

26 DE FEVEREIRO DE 2026

Às quinze horas do dia vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e seis, os membros do Grupo de Trabalho de Fruição Pública se reuniram sob a coordenação do Sr. Daniel Martins da Silveira. Estavam presentes nesta reunião os seguintes membros: Daniel Martins da Silveira (SMPHDU), Eduardo Pereira da Luz (SPMHDU) Gisele Machado dos Santos (SMPHDU) e Júlia Silveira Paegle (SMPHDU)

Pautas:

1. Análise e deliberação de processos:

1.1. PMF E 00020034/2026

- 1.1.1.** Deliberou-se por solicitar a revisão da proposta de área de fruição uma vez que não proporciona boa integração espacial com o logradouro público. A decisão se baseia na leitura de que a área de fruição gerada não proporciona boa integração com o passeio de maneira que o transeunte se sinta convidado a acessar e se apropriar do espaço público a ser gerado;

1.2. E 00025117/2026

- 1.2.1.** Entende-se o caso enquadrado no inciso “VII - que sejam compatíveis com diretrizes do sistema viário emanadas pelo órgão de planejamento” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/202;
- 1.2.2.** O habite-se da edificação ficará condicionado à entrega integral da via a ser implementada, para além do lote do empreendimento. Os projetos da via deverão ser aprovados pelos órgãos responsáveis na PMF;
- 1.2.3.** Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que encontrou inconsistência com o critério de taxa de ocupação da Etapa II. Deverá ser compatibilizada conforme a prevista no decreto municipal Nº 27.952/2025.

1.3. PMF E 00027033/2026

- 1.3.1.** Entende-se o caso enquadrado no inciso “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/202;

1.3.2. Solicita-se esclarecimento quanto a planta baixa da Etapa II com cotas em todas as dimensões. Além disso, esclarecer se há área de fruição coberta. Rever o atendimento dos critérios estabelecidos pelo Art. 4º do referido decreto.

1.4. PMF E 00027189/2026

1.4.1. Entende-se o caso enquadrado no inciso “XIII - de fruição pública em galerias cobertas e semicobertas conectoras entre dois ou mais logradouros públicos” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/202;

1.4.2. Para concessão do incentivo, ficará condicionada à qualificação urbanística do trecho da alameda da quadra envolvida pelo empreendimento;

1.4.3. No entanto, a área de fruição pública deverá ser revisada de maneira a retirar o cômputo da ampliação da calçada de ADI e respeitar o critério estabelecido pelo Inciso I do Art. 3º do decreto municipal Nº 27.952/202;

1.4.4. Os cálculos da Etapa II deverão ser revisados conforme o critério do § 1º do Art. 5º do decreto municipal Nº 27.952/2025.

1.5. PMF E 00035670/2026

1.5.1. Entende-se o caso enquadrado no inciso “VI - que sejam conexões de orlas marítimas e lacustres, parques, mirantes, decks a logradouros públicos com no mínimo 3m (três metros) de largura” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/202;

1.5.2. No entanto, para viabilidade da fruição pública pleiteado, deverá ser apresentada manifestação do órgão ambiental municipal quanto ao interesse público da conexão com a orla lacustre adjacente.

1.6. PMF E 00036290/2026

1.6.1. Entende-se o caso enquadrado no inciso “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;”

1.6.2. Quanto ao pé-direito da parte coberta da área de fruição gerada, solicita-se que possua pé direito com altura mínima de 5,50m conforme critério paralelo estabelecido pelo Art. 6º do decreto nº 25.644/2023 e aplicado em demais casos por este GTT;

1.6.3. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que encontrou inconsistência com o critério de taxa de ocupação da Etapa II. Deverá ser compatibilizada conforme a prevista no decreto municipal Nº 27.952/2025.

1.7. PMF E 00037890/2026

1.7.1. Entende-se o caso enquadrado no inciso “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;

1.7.2. Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do

estudo de maneira que não há óbices para emissão do Termo de Concessão do Incentivo. O processo deverá ser encaminhado ao CG-PDM para homologação e posterior emissão do Termo.

1.8. PMF E 00040831/2026

- 1.8.1.** Entende-se o caso enquadrado no inciso “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer” do Art. 2º do decreto municipal N° 27.952/2025;
- 1.8.2.** Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que não há óbices para emissão do Termo de Concessão do Incentivo. O processo deverá ser encaminhado ao CG-PDM para homologação e posterior emissão do Termo.

1.9. PMF E 00040921/2026

- 1.9.1.** Entende-se o caso enquadrado no inciso “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer” do Art. 2º do decreto municipal N° 27.952/2025;
- 1.9.2.** Atenta-se que o desenho urbano da área de fruição pública será aprovado no processo de Melhorias Urbanas, após o licenciamento da edificação e deverá atender a critérios estabelecidos pelo município;
- 1.9.3.** Este GTT revisou os cálculos apresentados das etapas I e II do estudo de maneira que encontrou inconsistência com o critério de taxa de ocupação da Etapa II. Deverá ser compatibilizada conforme a prevista no decreto municipal N° 27.952/2025.

Às 16:00h a reunião foi encerrada pelo coordenador Daniel Martins da Silveira que lavrou esta ata.

Assinaturas do documento

"ATA 33 - GTT FRUIÇÃO PÚBLICA - 26.02.26 "



Código para verificação: **U48YK6JI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JULIA SILVEIRA PAEGLE** (CPF: ***.409.799-**) em 20/03/2026 às 17:08:38 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 16:24:10 e válido até 16/07/2028 - 16:24:10.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **DANIEL MARTINS DA SILVEIRA** (CPF: ***.731.649-**) em 04/03/2026 às 16:03:53 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 15:59:59 e válido até 15/07/2028 - 15:59:59.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **EDUARDO PEREIRA DA LUZ** (CPF: ***.563.189-**) em 04/03/2026 às 13:54:43 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 14/02/2025 - 11:48:30 e válido até 14/02/2027 - 11:48:30.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **GISELE DOS SANTOS MACHADO** (CPF: ***.719.219-**) em 04/03/2026 às 13:26:08 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 14:33:44 e válido até 15/07/2028 - 14:33:44.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00203622/2024** e o código **U48YK6JI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.